



LEI Nº 3.172, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**ALTERA REDAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.148
DE 02 DE ABRIL DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA,
Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.148 de 02 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O pagamento do benefício será efetuado mensalmente, podendo ser realizado mediante ordem bancária, cartão magnético a ser expedido pela instituição financeira contratada, em nome do beneficiário, personalizado com a marca da Prefeitura Municipal de Timbaúba – PE ou ainda por outro meio legítimo.

(...)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 11 de Dezembro de 2023.

MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:4
0806022434

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2023.12.11 13:47:43
-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL